

Proposta de Anteprojeto de Transposição da Diretiva ECN+

Alterações ao Código dos Contratos Públicos



25 de outubro de 2019

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 18/2008

de 29 de Janeiro

...

ANEXO
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

...

Artigo 55.º

Impedimentos

1 — Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a) [...]
- b) [...]
- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, com exceção das pessoas singulares e pessoas coletivas que beneficiem de dispensa ou redução da coima previstas nos artigos 77.º e 78.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, alterada pela Lei n.º [número]/[ano], de [dia] de [mês];